



# DIÁRIO OFICIAL

## Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



### Índice

Prefeitura Municipal de Anapurus .....	3
Prefeitura Municipal de Bacabeira .....	3
Prefeitura Municipal de Balsas .....	4
Prefeitura Municipal de Benedito Leite .....	4
Prefeitura Municipal de Buriticupu .....	5
Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras .....	5
Prefeitura Municipal de Santa Rita .....	7
Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas .....	7
Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa .....	8

**EXPEDIENTE**

<b>CARGO</b>	<b>PREFEITO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
<b>PRESIDENTE</b>	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
<b>SECRETÁRIO-GERAL</b>	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
<b>TESOUREIRO-GERAL</b>	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

## Prefeitura Municipal de Anapurus

### AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018. PROCESSO Nº 27061116/2018 - PMA.** A Prefeitura Municipal de Anapurus - MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às **09:30 horas(horário local) do dia 26 de Julho de 2018**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para **Aquisição de 02 (duas) Roçadeiras Hidráulicas Articuladas de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus**, conforme Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro - Anapurus/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), feito exclusivamente, através do Doc. de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria Municipal de Arrecadações e Tributos. Anapurus (MA), 13 de Julho de 2018. **LUCIANO DE SOUZA GOMES/Pregoeiro.**

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes

### AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018. PROCESSO Nº 27061128/2018 - PMA.** A Prefeitura Municipal de Anapurus - MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às **11:00 horas(horário local) do dia 26 de Julho de 2018**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo melhor oferta, para **Contratação de instituição financeira, pública ou privada, com agência neste município, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento dos servidores municipais, ativos, inativos, pensionistas ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o município de Anapurus/MA**, conforme Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro - Anapurus/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), feito exclusivamente, através do Doc. de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria Municipal de Arrecadações e Tributos. Anapurus (MA), 13 de Julho de 2018. **LUCIANO DE SOUZA GOMES/Pregoeiro.**

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes

### AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 032/2018. PROCESSO Nº 27061136/2018 - PMA.** A Prefeitura Municipal de Anapurus - MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às **14:00 horas(horário local) do dia 26 de Julho de 2018**, na sala

de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro - Anapurus/MA, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para **contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção das secretarias Administração e Assistência Social de Anapurus**, no sistema de registro de preços-SRP na forma da lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Dec. Federal nº 7892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro - Anapurus/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), feito exclusivamente, através do Doc. de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria Municipal de Arrecadações e Tributos. Anapurus (MA), 13 de Julho de 2018. **LUCIANO DE SOUZA GOMES/Pregoeiro.**

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes

### AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018-SRP

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 033/2018. PROCESSO Nº 27061147/2018 - PMA.** A Prefeitura Municipal de Anapurus - MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às **16:00 horas(horário local) do dia 26 de Julho de 2018**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro - Anapurus/MA, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para **contratação de empresa para aquisição de mobiliários e eletrodomésticos de interesse da Administração Pública de Anapurus**, no sistema de registro de preços-SRP na forma da lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Dec. Federal nº 7892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro - Anapurus/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), feito exclusivamente, através do Doc. de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria Municipal de Arrecadações e Tributos. Anapurus (MA), 13 de Julho de 2018. **LUCIANO DE SOUZA GOMES/Pregoeiro.**

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes

## Prefeitura Municipal de Bacabeira

### SÉTIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Bacabeira - MA e Norte Brasil Construções e Comércio LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para construção de uma praça pública no Bairro Periz de Cima no Município de Bacabeira. **PRAZO DE ADIAMENTO:** 120 (cento e vinte) dias. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º II e art. 79, § 5º da Lei nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 09 de maio de 2018. **ASSINAM:** Célio Teixeira de Almeida, Secretário de Finanças e Francisco de Fátima Rodrigues da Costa, Representante legal.

Autor da Publicação: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO

**Prefeitura Municipal de Balsas****ERRATA: LEI COMPLEMENTAR Nº 016, DE 29 DE MAIO DE 2018**

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 19 DE JUNHO DE 2013 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, ESTABELECE DIRETRIZES GERAIS PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 37, "b)", da Lei nº 001, de 19 de junho de 2013, passa a vigorar acrescido do item 4, com a seguinte redação:

"Art.37. ....

b). ....

4. Divisão de Assuntos Econômicos" (NR)

Art. 2º O artigo 46, inciso X e XI, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.46. ....

X - .....

- .....
- .....
- .....
- .....
- .....
- .....

- Academia de Saúde.

XI - .....

- .....
- .....
- .....
- .....
- .....
- Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual-CER II" (NR)

Art. 3º Fica acrescido à Lei Complementar Municipal nº 001 de 2013, o artigo 47-A, que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 47-A. A estrutura da Unidade de Pronto Atendimento atuará com a seguinte organização funcional:

I - Diretoria Geral da Unidade de Pronto Atendimento."(NR)

Art. 4º Fica criado os seguintes cargos comissionados no Quadro Geral de Servidores da Prefeitura Municipal de Balsas, conforme o ANEXO I.

I - 01(um) cargo de Diretor Geral da Unidade Pronto Atendimento;

II - 01(um) cargo de Diretor de Assuntos Econômicos;

III - 01(um) cargo de Coordenador da Unidade de Academia de Saúde;

IV - 01(um) cargo de Coordenador do Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual.

Art. 5º Ficam criados na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal regulada pela Lei Complementar nº 001 de 2013, os cargos comissionados constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria previstas no orçamento municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE MAIO DE 2018.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

ANEXO I- CARGOS COMISSONADOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2013

CARGOS	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Diretor Geral da Unidade de Pronto Atendimento	DAS-8	01
Diretor de Assuntos Econômicos	DAS-8	01
Coordenador	DAS-5	02

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

**Prefeitura Municipal de Benedito Leite****AVISO DE CLASSIFICAÇÃO**

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - SRP. O Município de Benedito Leite, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Resultado do Processo nº 020/2018: Pregão Presencial nº 014/2018 - SRP, cujo objeto consiste no Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS GRÁFICOS, confecção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal. Tendo como vencedora a empresa: A C DE SOUSA EIRELI-ME, CNPJ Nº 29.459.206/0001-66, no valor total de R\$ 124.579,50 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). Benedito Leite, 09 de julho de 2018. Walisson Cunha Duarte. Pregoeiro Municipal.

**Autor da Publicação:** Frank James Rodrigues Lustosa

**HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Presencial n.º 014/2018 - SRP. Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente ao

Pregão Presencial n.º 014/2018 – SRP, e considerando que foram observados os prazos recursais, HOMOLOGO, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 c.c. artigo 4º, inciso XXII da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 o presente procedimento licitatório, em consequência, fica a empresa: A C DE SOUSA EIRELI-ME, CNPJ Nº 29.459.206/0001-66, convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preço. Autorizo a formalização, da Ata de Registro de Preço e dos Contratos. Sigam-se seus ulteriores termos. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Benedito Leite(MA), 11 de julho de 2018. Ramon Carvalho de Barros Prefeito Municipal.

**Autor da Publicação:** Frank James Rodrigues Lustosa

## Prefeitura Municipal de Buriticupu

### DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 013, DE 03 DE JULHO DE 2018. *REVOGA O DECRETO 040/2015 DE 02 DE JULHO DE 2015, E DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, EM FAVOR DA SENHORA VERONICA TEIXEIRA DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e poderes que lhes são conferidos por Lei; DECRETA: Art. 1º Fica concedido o benefício de aposentadoria voluntária, por idade, com proventos proporcionais mensais no valor de R\$ 1.178,52 (um mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), em favor da senhora **Veronica Teixeira do Carmo**, portadora do RG – 000121039099-7 SSP/MA e inscrita no CPF – 055.997.093-53, servidora pública municipal, ocupante do cargo de professora, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos artigo 40, § 1º, III, “b”, §§ 2º, 3º e 17 da Constituição Federal de 1988, com as alterações determinadas pela Emenda Constitucional nº 41, 19/12/2003, combinado com o artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004 e com artigo 31, I, II e III da Lei Municipal nº 118/2005. Parágrafo Único. O valor dos proventos proporcionais mensais de que trata o caput deste artigo equivale a remuneração apurada da segurada à data da aposentação em outubro de 2013, devendo ser reajustado nos termos da legislação vigente. Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 040/2015 de 02 de julho de 2015. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 03 de julho de 2018. José Gomes Rodrigues - **Prefeito Municipal**.

**Autor da Publicação:** BEATRIZ RODRIGUES COSTA

## Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 281/2018 A 284/2018

#### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 281/2018

Origem: PREGÃO Nº 034/2018

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 E SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.080.394/0001-11.

Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009.

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais esportivos para atender às necessidades da manutenção de atividades de desporto e lazer de Fortaleza dos Nogueiras – MA, para o exercício de 2018.

FONTE DE RECURSO:

08-SEC.MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL

27.812.0473.2-027- MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER;

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR - R\$ 34.857,67 (Trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos)

3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VALOR - R\$ 23.663,85 (Vinte e três mil seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL - **R\$ 58.521,52 (Cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/07/2018 até 31/12/2018

CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e Celso Horácio Macedo da Fonseca, inscrito no CPF Nº 032.082.563-96 - Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL.

CONTRATADA: **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.800.493/0001-09, Representante legal o Srº Kleiton Silva dos Santos, inscrito no CPF n.º 646.842.023-72.

#### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 282/2018

Origem: PREGÃO Nº 034/2018

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ÓRGÃO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.080.394/0001-11.

Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009.

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais esportivos para atender às necessidades da Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental de Fortaleza dos Nogueiras – MA, para o exercício de 2018.

FONTE DE RECURSO:

\*10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/MDE

12.361.0403.2-030 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR - R\$ 39.728,87 (Trinta e nove mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/07/2018 até 31/12/2018

CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e Maria José Martins dos Santos, inscrita no CPF nº 623.757.331-34, Secretária Municipal de Educação.

CONTRATADA: **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.800.493/0001-09, Representante legal o Srº Kleiton Silva dos Santos, inscrito no CPF n.º 646.842.023-72.

#### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 283/2018

Origem: PREGÃO Nº 034/2018

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 E SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.080.394/0001-11.

Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009.

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais esportivos para atender às necessidades da manutenção de atividades de desporto e lazer de Fortaleza dos Nogueiras - MA, para o exercício de 2018.

FONTE DE RECURSO:

08-SEC.MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL

27.812.0473.2-027- MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER;

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR - R\$ 36.401,06 (Trinta e seis mil quatrocentos e um reais e seis centavos)

3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VALOR - R\$ 21.236,70 (Vinte e um mil duzentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

VALOR TOTAL - **R\$ 57.637,76 (Cinquenta e sete mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/07/2018 até 31/12/2018

CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e Celso Horácio Macedo da Fonseca, inscrito no CPF Nº 032.082.563-96 - Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL.

CONTRATADA: **H COUTO COMÉRCIO - EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.246.215/0001-12, Representante legal a Srª Maria José Taveira do Couto, inscrita no CPF n.º 275.368.743-91.

#### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 284/2018

Origem: PREGÃO Nº 034/2018

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ÓRGÃO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.080.394/0001-11.

Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009.

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais esportivos para atender às necessidades da Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental de Fortaleza dos Nogueiras - MA, para o exercício de 2018.

FONTE DE RECURSO:

\*10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE

12.361.0403.2-030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR - R\$ 39.491,22 (Trinta e nove mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/07/2018 até 31/12/2018

CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e Maria José Martins dos Santos, inscrita no CPF nº 623.757.331-34, Secretária Municipal de Educação.

CONTRATADA: **H COUTO COMÉRCIO - EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.246.215/0001-12, Representante legal a Srª Maria José Taveira do Couto, inscrita no CPF n.º 275.368.743-91.

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS

#### AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

PREFEITURA MUN. DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO: Tomada de preços Nº 005/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços visando à contratação de empresas para a construção, ampliação e melhorias nas escolas Municipais Eliana Nogueira da Silva, São Raimundo Nonato, Tia Anália, Nossa Senhora de Guadalupe e Artur Coutinho do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA.** Tipo Menor Preço Por Lote. **LOCAL:** Sede da Prefeitura. Localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro - Fortaleza dos Nogueiras - MA. **DATA DE ABERTURA: 08/08/2018.** HORÁRIO: **09:00h.** Recebimento dos envelopes e início da habilitação. Local: Sala de reunião da CPL. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** até três dias úteis antes da data da abertura do certame na sala da CPL. Os interessados poderão adquirir o edital pagando a taxa de R\$ 20,00 (vinte reais) em horário comercial das 08:00 às 13:00hs. Fortaleza dos Nogueiras - MA, 13 de julho de 2018. Gracilene Carreiro Barros - Presidente da CPL. Odair Pinheiro Miranda - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS

#### AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

PREFEITURA MUN. DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 036/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial visando a contratação de empresa especializada em lavagem em geral dos veículos da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e demais Secretarias Municipais, para o exercício de 2018**. Tipo Menor Preço Global. LOCAL: Sede da Prefeitura. Localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125-Centro. DATA DE ABERTURA: **09/08/2018**. HORÁRIO: **09:00h**. Recebimento dos envelopes e início da habilitação. Local: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA. AQUISIÇÃO DO EDITAL: até três dias úteis antes da data da abertura do certame na sala da CPL. Os interessados poderão adquirir o edital pagando a taxa de R\$ 20,00 (vinte reais) em horário comercial das 08:00 às 13:00 horas. Fortaleza dos Nogueiras (MA), 13 de julho de 2018. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira Municipal. Odair pinheiro Miranda - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS

## Prefeitura Municipal de Santa Rita

### AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A Pregoeira, do município de Santa Rita - MA, avisa aos interessados que realizará na Praça Dr. Carlos Macieira, S/Nº, Centro, CEP 65.145-000, Santa Rita - MA, sede da Prefeitura, a Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal Nº: 8.666/93, Lei Federal Nº: 10.520/2002, Decreto Federal Nº: 3.555/2000, da Lei Complementar Nº: 123/2006, Decreto Federal Nº: 7892/13, alterado pelo Decreto Federal Nº: 8.250/14 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos onde serão encontradas as descrições completas do objeto estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o pagamento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de Doc. De Arrec. Municipal - DAM, emitido pela Cor. de Arrec. do Município (Setor de Gestão Tributária), conforme especificações. Qualquer informação poderá ser no endereço supracitado.

<b>PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº: 006/2018</b>	Data/Hora de Abertura 30/07/2018 - 10h00min. Menor Preço Global
<b>Objeto:</b> registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de veículo para atender o município de Santa Rita - MA.	

SANTA RITA - MA, 16 DE JULHO DE 2018. **VANESSA FEITOSA SALVADOR - PREGOEIRA**

Autor da Publicação: João Victor

### ADITIVO DE CONTRATO - QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Santa Rita - MA e Arbo Empreendimentos LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços implantação de pavimentação em vias públicas urbanas no município de Santa Rita. **PRAZO DE ADIAMENTO:** 180 (cento e oitenta) dias. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º II e art. 79, § 5º da Lei nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:**

29 de maio de 2017. **ASSINAM:** **Amaury Silva Santos Araújo**, Secretário de Administração e **Daniel da Conceição Silva**, Representante legal.

Autor da Publicação: João Victor

### ADITIVO DE CONTRATO - SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Santa Rita - MA e Arbo Empreendimentos LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços implantação de pavimentação em vias públicas urbanas no município de Santa Rita. **PRAZO DE ADIAMENTO:** 180 (cento e oitenta) dias. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º II e art. 79, § 5º da Lei nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 27 de novembro de 2017. **ASSINAM:** **Amaury Silva Santos Araújo**, Secretário de Administração e **Daniel da Conceição Silva**, Representante legal.

Autor da Publicação: João Victor

### ADITIVO DE CONTRATO - SÉTIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Santa Rita - MA e Arbo Empreendimentos LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços implantação de pavimentação em vias públicas urbanas no município de Santa Rita. **PRAZO DE ADIAMENTO:** 180 (cento e oitenta) dias. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º II e art. 79, § 5º da Lei nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 28 de maio de 2018. **ASSINAM:** **Amaury Silva Santos Araújo**, Secretário de Administração e **Daniel da Conceição Silva**, Representante legal.

Autor da Publicação: João Victor

## Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas

### PORTARIA Nº 153, DE 13 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA Nº 153, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a delegação de poderes aos Secretários da Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas - MA e dá outras providências.

**MARCIO DIAS PONTES**, Prefeito Municipal de São Félix de Balsas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais no que lhe são conferidas pelo Artigo nº 67 da Lei Orgânica do Município de São Félix de Balsas - MA.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Delegar competência a senhora **Raimunda Zelia Pereira Bringel**, Secretária Municipal de Assistência Social, brasileira, solteira, RG nº 82091497-5 SEJSP-MA, inscrita no CPF sob nº 816.467.803-10, para movimentar solidária e conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo deste município, as contas vinculadas ao CNPJ nº 14.598.256/0001-57 do Fundo Municipal de Assistência Social de São Félix de Balsas/MA.

**Art. 2º** - Delegar competência a senhora **Ionara Dias Pontes**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, solteira, RG nº 20565932002-0 GJSP/MA inscrita no CPF sob nº 020.497.183-73, para

movimentar solidária e conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo deste município, as contas vinculadas ao CNPJ nº 12.052.741/0001-03 do Fundo Municipal de Saúde de São Félix de Balsas/MA.

**Art. 3º** - Delegar competência ao senhor **Arnaldo Jose Dias Pontes**, Secretário Municipal de Finanças, brasileiro, solteiro, cédula de Identidade nº 000092960498-9 SESP/MA, inscrito no CPF sob nº 829.469.143-72, para movimentar solidária e conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo deste município, as contas vinculadas ao CNPJ 05.490.420/0001-17 da Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas - MA.

**Art. 4º** - Delegar competência a senhora **Graziela Janine Furtado de Sousa**, Secretária Municipal de Educação, brasileira, solteira, cédula de Identidade nº 000039029095-5 SESP-GO, inscrita no CPF sob nº 745.302.673-34 para movimentar solidária e conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo deste município, as contas vinculadas ao CNPJ 30.543.188/0001-85 da Secretaria Municipal de Educação de São Félix de Balsas/MA.

**Art. 5º** - A delegação constante dos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Portaria dispõem sobre atribuições tais como: abrir, movimentar, transferir e encerrar contas bancárias, autorizar aplicações e resgates de valores, cadastrar e solicitar desbloqueio de senhas, solicitar saldos e extratos de contas correntes e de investimentos, ordenar pagamentos e transferências por ofício ou por meio eletrônico, emitir comprovantes, atualizar cadastros, alterar limites de pagamentos e de transferências, enfim todos os demais atos necessários a operacionalização das contas públicas vinculadas aos CNPJ's constantes nesta portaria.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2018.**

**MARCIO DIAS PONTES**

**Prefeito Municipal**

**Autor da Publicação:** Alex Martins Silva

**Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa**

#### **AVISO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 004/2018**

O Prefeito Municipal de Senador Alexandre Costa, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 25, inciso III, da lei n. 8.666/93, na exposição de motivos da Comissão Permanente de Licitação e parecer da Procuradoria Geral do Município, que integram o processo de inexigibilidade em epigrafe, RATIFICA a contratação direta de Artistas através de empresário exclusivo, visando à produção completa e realização de shows artísticos durante o evento denominado "SÃO JOÃO- 2018/SENADOR ALEXANDRE COSTA", compreendendo a apresentação de shows artísticos, com Artistas com repertório musical de reconhecida popularidade e notoriedade em Senador Alexandre Costa, no Estado do Maranhão e no Cenário Regional . A Contratação será feita junto à empresa MARCIO F FEITOSA DE MORAIS, CNPJ Nº026.823.402/0001-80, representada pelo empresário, o Senhor

Marcio Francisco Feitosa de Moraes. O preço contratado para a realização dos serviços será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme proposta.

Em estrito cumprimento ai que determina o Artigo 26 da lei federal 8.666/93, torna público para conhecimento de todos a RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE EM EPIGRAFE.

Publique-se e Cumpra-se.

Senador Alexandre Costa (MA), 18 de junho de 2018.

**Orlando Mauro Sousa Arouche**

**Prefeito Municipal de Senador Alexandre Costa**

**Autor da Publicação:** ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 001 INEXIGIBILIDADE 004/2018**

**ORIGEM:** CONTRATO Nº 001 INEXIGIBILIDADE 004/2018.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA , CNPJnº 01.566.688/0001-34 e a empresa MARCIO F. FEITOSA DE MORAIS, CNPJ nº 26.823.402/0001-80;

**ESPÉCIE:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

**OBJETO:** Contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, para realização de shows artísticos durante o evento denominado "SÃO JOÃO 2018/SENADOR ALEXANDRE COSTA", compreendendo a apresentação shows artísticos, de Artistas com repertório musical de reconhecida popularidade e notoriedade em Senador Alexandre Costa, no Estado do Maranhão e no Cenário Regional.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade nº 004/2018 e rege-se pelas disposições expressas no artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações e demais legislações pertinentes;

**VALOR:** R\$100.000,00(CEM MIL REAIS);

**VIGÊNCIA:** Início: 19/06/2018 - Término: 19/08/2018

**SIGNATÁRIOS:** Prefeito Municipal, Senhor Orlando Mauro Sousa Arouche, CPF: 749.721.113-72, representando a contratante e o Empresário, Senhor MARCIO FRANCISCO FEITOSA DE MORAIS, CPF nº 965.234.683-72, representando a empresa contratada;

**RECURSOS:** PRÓPRIOS.

**DOTAÇÃO:** 13.392.0024.1080.000.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Autor da Publicação:** ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

## NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

### DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: [www.famem.org.br](http://www.famem.org.br).

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

### DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

#### DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

### DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

### DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: [diario.famem.org.br](http://diario.famem.org.br) ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

### A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

### DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

### DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: [diario.famem.org.br](http://diario.famem.org.br);

### DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: [www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

### ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

**SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:****I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

**II) VEÍCULOS PRIVADOS:**

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

**III) INTERNET:**

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

**ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:****I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

**II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22, § 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);
- d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);
- e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

**III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:**

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

#### **IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):**

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.

Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

\*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
<b>LICITAÇÕES</b>									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
				<b>OBRIGATÓRIO</b>					
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
<b>GESTÃO FISCAL</b>									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
<b>PROCESSO LEGISLATIVO</b>									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
<b>ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS</b>									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
<b>ÁREA DE PESSOAL</b>									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	<b>Signatory</b>	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Date/Time</b>	Mon Jul 16 06:00:37 BRT 2018
	<b>Issuer-Certificate</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Serial-No.</b>	6413432659531396474
	<b>Method</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)